



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11  
Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03 nº740 – Centro

C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, Sra. Teresa Cristina de Oliveira Bordonal, no uso das atribuições que são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 001/2020
- b) Licitação nº 001/2020
- c) Modalidade Convite de Preço
- d) Data da Homologação 21/09/2020
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizando a assinatura de todos os documentos contábeis por contador devidamente registrado no CRC-SP, visando atender as demandas do Orlandiaprev, conforme Anexo I - Termo de Referência.

- f) Fornecedor declarado vencedor: **ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Orlândia, SP, 24 de setembro de 2020.

  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL  
Diretora Presidente



**ESTADO DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03 n°740 – Centro

C.E.P.: 14620-000 – ORLÂNDIA – S.P.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, Sra. Teresa Cristina de Oliveira Bordonal, no uso das atribuições que são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 001/2020
- b) Licitação nº 001/2020
- c) Modalidade Convite de Preço
- d) Data da Homologação 21/09/2020
- e) Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, objetivando o cumprimento das exigências legais e atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizando a assinatura de todos os documentos contábeis por contador devidamente registrado no CRC-SP, visando atender as demandas do Orlandiaprev, conforme Anexo I - Termo de Referência.

- f) Fornecedor declarado vencedor: **ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

Orlândia, SP, 24 de setembro de 2020.

  
TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA BORDONAL  
Diretora Presidente

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
MUNICIPAL DE ORLÂNDIA****Publicação da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Orândia****Comunicado**

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei 10.083, de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual SP) que foi pactuado entre os gestores municipais e estaduais, torno público a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal de Orândia para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CRENCIAL	RG
01-JOÃO ANTONIO SILVA	DIRETOR	2104	20.724.024
02-LEANDRO ROBERTO PILOTO	FISCAL DE SANEAMENTO	4284	33.013.336-6
03-REINALDO ALVES BORGES	FISCAL DE SANEAMENTO	4224	30.559.401-1
04-WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE SANEAMENTO	2105	22.145.984-3
05-JOSÉ ANTONIO DE MATOS FERNANDES	MOTORISTA B	4075	1.810.170-0
06-IVONE RIBEIRO AVELAR BRANDÃO	TÉC. DE SEG. TRABALHO	5151	12.157.632-2
07-WAGNER OLIVEIRA RIBEIRO	FARMACÊUTICO	3960	22.755.339-1
08-FÁBIO BENINI	ENGENHEIRO CIVIL	-	29.693598-0
09-JOÃO ALBERTO SILVA	MÉDICO	-	12,994,764
10- ROBERTA BORSATO	ENFERMEIRA	-	Coren-0138003

João Antônio Silva  
Diretor da Vigilância  
Sanitária e Epidemiológica  
RG: 20.724.024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

### CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

#### ESCLARECIMENTO Nº 09

#### 1º Questionamento →

##### 1. EDITAL

De acordo com o EDITAL, item 1.29., página 4 temos:

“1.29. PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, incluídos os Bens Reversíveis constantes do ANEXO XV deste Edital. Durante esse período, o MUNICÍPIO será único e exclusivamente responsável pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;”

Em relação à fase de transição pergunta-se:

- a) À Concessionária será garantido acesso às instalações, com alocação de funcionários para acompanhar a operação?
- b) A partir de que momento e de que modo será fornecido acesso a todos os documentos, informações e sistemas do Poder Concedente necessários para o início da operação dos serviços públicos?

#### Respostas:

- a) **Sim, à futura Concessionária será garantido acesso às instalações, com alocação de funcionários para acompanhar a operação.**
- b) **Será fornecido acesso a documentos, informações e sistemas pertinentes à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, pelo Poder Concedente, tão logo ocorra a emissão da ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA.**